



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1038/86

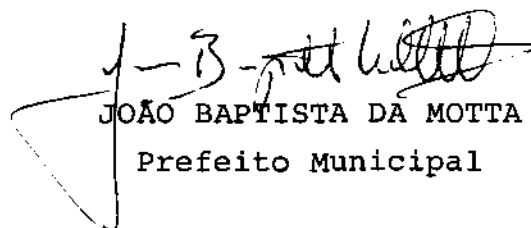
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar contrato com COMPANHIA VALE DO RIO DOCE e a FLORESTA RIO DOCE S/A., com a seguinte finalidade:

- a) Receber, em doação, 40.000 (Quarenta Mil) mudas de essências nativas da Reserva Florestal de Linhares avaliadas em Cz\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzados);
- b) As mudas recebida pela Prefeitura são destinadas ao plantio na área de viveiros e pré-viveiros do Horto do Município da Serra - ES, para arborização de lo gradouros públicos;
- c) A Prefeitura deverá retirar as mudas da Reserva Florestal de Linhares, de acordo com o cronograma a ser estabelecido no contrato, arcando com todas as despesas necessárias ao transporte e que correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 14 de Outubro de 1986.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal